



Falso Jornalismo e o Abuso Midiático: O Caso Klara Castanho¹

Kauê Silva TAVARES²
Yasmim Queiroz ALVES³
Rogério COSTA⁴

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, Mossoró, RN

RESUMO

Este resumo busca explorar as relações entre o poder midiático, a moral e a ética, um dos alicerces da atividade jornalística. Expor as fragilidades do jornalismo midiático, evidenciando cenários em que informações são veiculadas de maneira inadequada, desencadeando consequências prejudiciais ao campo jornalístico. Destacando a exposição de informações sensíveis, em particular a análise do caso de violência sexual envolvendo a atriz Klara Castanho, através da perspectiva da obra de Dairan Paul e Rogério Christofolletti (2019). Este caso de exposição provoca questionamentos sobre o papel ético do jornalismo e sobre a conduta do jornalista. Quanto vale um furo de notícia?

Palavras-Chave: Jornalismo, ética profissional, moral, abuso midiático, caso Klara Castanho.

INTRODUÇÃO

Incontáveis acontecimentos ocorridos ao longo da história alteraram o status da vida humana. Como exemplos mais recentes podemos citar o implacável avanço das “novas tecnologias”, e conseqüentemente, a inevitável integração do ambiente virtual e as mídias que o sustentam ao dia a dia da sociedade. Essas mudanças acarretam conseqüências, neste caso, o surgimento de novas dinâmicas, que nascem das interações dos novos princípios com conceitos da ciência previamente concretizados, aqui pomos em destaque a ética e a moral.

O caso da atriz Klara Castanho, é apenas um exemplo de uma série de interações que movimentam a consciência coletiva acerca da “Ética-Moral”. Buscamos através da sua

¹ Trabalho apresentado na IJ 7 – Comunicação, Espaço e Cidadania do 24º Congresso de Ciências da Comunicação na Região Nordeste, realizado de 08 a 10 de maio de 2024.

² Estudante de Graduação 4º. Semestre do Curso de Jornalismo da UERN, email: kauetavares@alu.uern.br

³ Estudante de Graduação 4º. Semestre do Curso de Jornalismo da UERN, email: yasmimqueiroz@alu.uern.br

⁴ Orientador do trabalho. Professor do Departamento de Comunicação Social da UERN, email: radialistarogeriocosta@gmail.com



análise denunciar as falhas das falsas “virtudes” que se espalham pela atividade jornalística, tomando a forma de “denúncias” que buscam não cumprir um dever com o público e a sociedade, mas sim obter uma maior visibilidade para ganho particular, sem se importar com o dano que causam nas vidas que atravessam no processo. Tudo isto em um Brasil que, no campo da mídia, cultiva um éthos⁵ de sensacionalismo, fetichização e comercialização de histórias, que lutam para se abrigar atrás das barreiras da privacidade, prevista pela lei.

Para desenvolvimento do estudo, serviram-nos de base teórica os pensamentos de Dairan Paul e Rogério Christofolletti (2019), que abordam conceitos da doutrina aristotélica e revisitam também o trabalho de Van Dijk (1990) para defender a elaboração de processos que se formam dentro da atividade jornalística a partir da perspectiva do jornalista. A metodologia se baseou em procedimentos de análise bibliográfica de artigos que explicassem os conceitos que suportam a tese defendida na parte teórica do estudo; bem como a busca e análise de material sobre o caso em particular, que aqui usamos de exemplo para discutir os efeitos e consequências dos fenômenos previstos no descumprimento das normas sociais abordadas. Encontramos conteúdo descritivo na forma de matérias e artigos que abordam o caso, declarações dos envolvidos e análises pré-existentes do ocorrido.

A ÉTICA DO JORNALISTA E EXPLORAÇÃO MIDIÁTICA

Segundo o Art. 6º do Código de Ética do Jornalista: É dever do jornalista; I - opor-se ao arbítrio, ao autoritarismo e à opressão, bem como defender os princípios expressos na Declaração Universal dos Direitos Humanos.V - valorizar, honrar e dignificar a profissão; VI - não colocar em risco a integridade das fontes e dos profissionais com quem trabalha; VII - combater e denunciar todas as formas de corrupção, em especial quando exercidas com o objetivo de controlar a informação; VIII - respeitar o direito à intimidade, à privacidade, à honra e à imagem do cidadão; X - defender os princípios constitucionais e legais, base do estado democrático de direito;XI - defender os direitos do cidadão, contribuindo para a promoção das garantias individuais e coletivas, em especial as das crianças, dos adolescentes, das mulheres, dos idosos, dos negros e das minorias;XIII - denunciar as práticas de assédio moral no trabalho às autoridades e, quando for o caso, à comissão de ética competente; XIV - combater a prática de perseguição ou discriminação por motivos sociais, econômicos,

⁵ conjunto dos costumes e hábitos fundamentais, no âmbito do comportamento... e da cultura (valores, ideias ou crenças), característicos de uma determinada coletividade, época ou região.



políticos, religiosos, de gênero, raciais, de orientação sexual, condição física ou mental, ou de qualquer outra natureza.

A atividade jornalística segue uma série de normas que buscam padronizar, validar e atribuir credibilidade a sua área de estudo. Não apenas isso, mas ao analisar a forma como o “Jornalismo” interage com outras práticas sociais, podemos identificar, analisar e atribuir validade às novas dinâmicas que surgem partindo dessas interações interdisciplinares. Assim como identificar, e denunciar, práticas que ferem a confiabilidade desta ciência.

“Ética” diz respeito àquilo que está presente na lei, a “moral” popularmente se define como o conjunto de costumes, práticas, tradições e crenças de um grupo social, uma espécie de “senso comum”. Estes objetos da ciência filosófica reservam uma posição de mediadores, filtros pelos quais todas as outras ações produzidas pelo pensamento humano passam antes de serem mais profundamente teorizadas e validadas. Desta forma somos levados a crer que, “Na falta de um corpo teórico específico, a dimensão moral do jornalismo tende a ser estudada por abordagens quase exclusivamente filosóficas.” (LORENZO, 2011)

Donsbach (2004), sugere que o campo das ciências sociais não interage de forma proativa com abordagens psicológicas, em decorrência da sua necessidade de definir “leis” no comportamento humano. Contudo observamos em dinâmicas da área da comunicação, uma série de interações inevitáveis entre aspectos dos estudos psicológicos e comportamentais. Neste caso específico, destacamos a relação receptor-comunicador, denunciando a interação do comunicólogo com o seu objeto de estudo (a sociedade).

O CASO

No ano de 2021 um caso de estupro era registrado a cada 10 minutos, segundos dados coletados da revista exame⁶. A atriz Klara Castanho foi vítima dessa estatística, que assombra todas as mulheres ao redor do mundo, o acontecimento do ocorrido devia ser noticiado por meio da assessoria da artista, porém a equipe e Klara não tiveram a oportunidade de se posicionar, foi exposta ao mundo ferindo ao menos os seguintes artigos:

⁶ [O Brasil registrou 56.098 estupros de mulheres ao longo de 2021, de acordo com dados divulgados nesta segunda-feira. 7, pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública. O número do ano passado é 3,7% maior em relação a o ano anterior e equivale a um caso a cada dez minutos no País.](#) “ - Revista Exame



Arts. 5º e 21⁷ da Constituição Federal, art. 42 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais⁸ e os arts. 13 e 14 do Código de Ética do Jornalista Brasileiro (Fenaj, 2007).

Entretanto, mesmo ferindo os códigos e artigos, julgamentos e ataques através das mídias não pararam de acontecer, caindo como chuva de meteoro sobre o colo da jovem, sem cessar fogo. No dia que deu à luz a criança, mesmo desconhecendo os motivos que levaram a esta gestação, pessoas que estavam no hospital ameaçaram expor o caso para um colunista famoso, e logo após a ameaça, houve a publicação da notícia.⁹

A tomada de decisão, enquanto objeto de estudo, costuma ser abordada em pesquisas dedicadas aos processos produtivos do jornalismo. Tais abordagens sociológicas utilizam a observação de rotinas nas redações como método. Seus resultados desvelam fatores estruturais que condicionam o julgamento de jornalista, bem como o atravessamento de ideologias, instituições, linhas editoriais e valores-notícia (TUCHMAN, 1978; FISHMAN, 1990; GANS, 2004 *apud* DAIRAN, CHRISTOFOLETTI, 2019 P- 1020).

Os interesses midiáticos ultrapassam os valores-notícia, *Tuchman* e *Fishman* tem uma visão de abordagens sociológicas, ponderando que o jornalista também preserve preceitos e ideologias trabalhando com clareza e transparência. A falta de base ética e moral no caso da atriz veio de pessoas com escassez de princípios e convicções, utilizando assim um meio digital para dar opiniões e esclarecimentos desnecessários.

“Tempos de indústria das celebridades”, “indústria de fofocas” e de “colunismo social” potencializados pelas mídias digitais, prevalece a posição de que interesse público e “curiosidade do público” sobre a vida privada de celebridades são a mesma coisa. Não são. Interesse público diz respeito a informações que afetam a vida da totalidade ou maioria das pessoas, a direitos fundamentais, à ordem, à saúde e à moral públicas (OLIVEIRA, BLOTTA, JORNAL DA USP, julho de 2022).

O tratamento de assuntos relacionados à vida pessoal dos famosos como se fosse interesse público tem aumentado nos últimos anos, através do grande consumo das redes sociais. Muitas pessoas e perfis de fofocas agem como se a vida pessoal dos artistas fosse domínio público, saem comentando e dando opiniões não cabíveis e irrelevantes, alguns

⁷ [Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: \(...\); Artigo 21º: Toda a pessoa tem o direito à participação democrática — Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.](#)

⁸ [Artigo 41, §1º, da LGPD "A identidade e as informações de contato do encarregado deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, preferencialmente no sítio eletrônico do controlador."](#)

⁹ <https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/entretenimento/zoeira/colunista-matheus-baldi-se-pronuncia-apos-ser-citado-no-caso-klara-castanho-1.3249106>



artistas já entraram em depressão por comentários maldosos e divulgados de forma desrespeitosa.

Castanho ficou muito tempo sem mencionar o assunto publicamente após a carta de desabafo publicada numa rede social, em julho de 2022. Não fazia bem falar das condições que a levaram a estar machucada emocionalmente após a exposição forçada, a primeira vez que falou publicamente foi no Programa Altas Horas da Rede Globo em 2023, quase 3 anos após o ocorrido¹⁰.

CONDUTAS

O jornalista tem como função primária informar, além de um compromisso com a justiça e com a denúncia do descumprimento da lei. A partir do momento que através das novas mídias o cidadão comum ganha a habilidade de produzir conteúdo e ser espectador de tantos outros produtores, a posição de “comunicador” sofre um processo de democratização.

A repercussão do assunto envolvendo Klara Castanho englobou uma série de entrevistas e reportagens, a maioria dos veículos informativos relatou sobre o caso. O canal de notícias *Metrópoles* publicou em conjunto com o jornalista Léo Dias informações privadas e pessoais, expondo assim tudo com detalhes e relatos extras, os quais não deveria obter ou expor como um jornalista, deixou de lado as bases éticas por um furo.

Nota divulgada pela Comunicação da Associação Brasileira de Imprensa
Mais um estupro. Mais um crime contra a mulher a impulsionar a audiência de blogs e portais. A Comissão de Ética dos Meios de Comunicação da Associação Brasileira de Imprensa vem a público manifestar sua indignação diante do comportamento antiético de jornalistas e diretores de portais e demais veículos de comunicação que exploram casos de vítimas de violência sexual para ampliar o número de seguidores virtuais. O jornalismo não pode compactuar nem com o crime, nem com sua exploração midiática. A ABI adverte em específico o jornalista Leo Dias: mesmo o tipo de jornalismo que ele faz deve respeitar certos limites éticos. A ABI também manifesta sua solidariedade à atriz Klara Castanho e familiares. Esperamos que os meios de comunicação compreendam, de uma vez por todas, que o respeito humano vale mais que a busca de audiência – vale mais que um clique.” - (ABI, 2022)

O papel prestado pelo jornalista em vigor feriu os códigos de ética do jornalismo de acordo com a Federação Nacional dos Jornalistas, tudo isso para poder mostrar em primeira

¹⁰ Depoimento de Klara Castanho <https://www.youtube.com/watch?v=xc9zoABU-Wc>



mão informações que não eram de poderio público, afetando emocionalmente os envolvidos. A conduta desse profissional é de ser questionada, já que a profissão é de suma importância em preceitos de comunicação. O pedido de desculpas feito posteriormente pelo jornalista e pelo jornal veio tardiamente, não tendo como reverter o dano já causado.

CONCLUSÃO

Conclui-se que, mediante a posição de influência, e objeto de status, que a mídia ocupa, atividades “mundanas” começam a tomar dimensões complexas que se misturam com o posicionamento, e as experiências pessoais de quem as exerce. Figuras surgem para testar os parâmetros que regulam a ciência da comunicação, padrões de exploração se repetem à medida que sua eficácia se prova perante a natureza capitalista das novas mídias.

A ocorrência da transgressão de certas normas sociais, e ocasionalmente leis, pela falsa atividade jornalística continua a moldar negativamente a imagem dos profissionais e da própria atividade da comunicação no imaginário da população. A reputação do coletivo sofre pelo ocasional desvio de moral, e pela falta de ética, de indivíduos que se passam por comunicadores. A verdadeira atividade jornalística é aquela que segue a norma e não fere a credibilidade da sua ciência, a dignidade de quem a pratica ou o bem estar do seu objeto de estudo (a sociedade).

A normatização da atividade comunicadora segue em um constante processo de análise e interpelação¹¹. Levando em consideração os diferentes segmentos das ciências humanas, e do comportamento social dos indivíduos que, ao entrar em contato com as dinâmicas científicas, gera novos padrões de comportamento, a análise dos desdobramentos de casos que protagonizam faltas no rigor que sustenta os padrões do jornalismo, não pode deixar de considerar os efeitos das novas condições do status quo, que integra novas práticas e conceitos nas áreas de conhecimento já estabelecidas e amplamente aceitas.

REFERÊNCIAS

PAUL, Dairan; CHRISTOFOLETTI, Rogério. **Ética jornalística, desenvolvimento moral e phrônesis: aproximações teóricas**. 2019. VOZES & DIÁLOGO, 18., 2019, Itajaí.

¹¹ Dirigir-se a alguém com alguma pergunta ou pedido de explicação, em tom confrontativo.



OLIVEIRA, Dennis de; BLOTTA, Vitor. **O caso Klara Castanho, um exemplo da decadência do esclarecimento em tempos de mídias sociais e crenças obtusas.** Jornal da Universidade de São Paulo, São Paulo 05 julho. 2022. Disponível em: <https://jornal.usp.br/artigos/o-caso-klara-castanho-um-exemplo-da-decadencia-do-esclarecimento-em-tempos-de-midias-sociais-e-crencas-obtusas/>. Acesso em: 07 mar. 2024.

ASSIS, Renato. **Caso Klara Castanho: Um ato de dignidade, e vários atos de crueldade.** 2023. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/caso-klara-castanho-um-ato-de-dignidade-e-varios-atos-de-crueldade/1635534180#:~:text=O%20caso%20da%20jovem%20de,direito%20de%20um%20aborto%20legal>. Acesso em: 07 mar. 2024.

ANAMARIA, Redação. **Comissão de Ética da ABI condena Leo Dias por “exploração midiática” de Klara Castanho.** 2022. Disponível em: <https://revistaanamarca.com.br/noticias/famosos/comissao-de-etica-da-abi-condena-leo-dias-por-exploracao-midiatica-de-klara-castanho.phtml>. Acesso em: 07 mar. 2024.

FENAJ. **Código de Ética dos Jornalistas.** Vitória: FENAJ, 2007. Disponível em https://fenaj.org.br/wp-content/uploads/2014/06/04-codigo_de_etica_dos_jornalistas_brasileiros.pdf Acesso em: 28 mar. 2024

SPLASH, Redação. **Metrópoles e Colunista Leo Dias pedem desculpas a Klara Castanho.** 2022. Disponível em: <https://www.uol.com.br/splash/noticias/2022/06/26/metropoles-e-colunista-leo-dias-pedem-desculpas-a-klara-castanho-leia.htm>. Acesso em: 07 mar. 2024.

Associação Brasileira de Imprensa. **Nota da Associação Brasileira de Imprensa.** 2022. Disponível em: <https://static-poder360-com-br.webpkgcache.com/doc/-/s/static.poder360.com.br/2022/06/Nota-ABI.pdf> Acesso em: 07 mar. 2024

SPLASH, Uol. **A íntegra da carta aberta de Klara Castanho sobre doação de bebê e estupro.** 2022 disponível em: <https://www.uol.com.br/splash/noticias/2022/06/26/a-integra-da-carta-aberta-de-klara-castanho-sobre-doacao-de-bebe-e-estupro.htm> - Acesso em: 28 mar. 2024